

LEI Nº. 4.166, DE 16/04/2018.



SANCIONADA

Em, 16/04/2018,


Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE O INCAPER – INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, sob forma de repasse de recursos financeiros ao INCAPER – INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, visando à aquisição de combustível, material de custeio, pagamento de contas mensais, para apoio as atividades desenvolvidas na área rural deste município de Aracruz e viabilizando melhor qualidade no atendimento ao homem do campo.

Parágrafo único. Este repasse se fará de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e o INCAPER.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.02.00 – FUNDO DE APOIO E PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR – FAPA

20.608.0030.2.0094 – Envolvimento de Produtores Rurais em Processo de Capacitação e Qualificação.

3.3.50.41.00 – Contribuições –Fonte: 1.999 0002- R\$ 30.000,00

Total Geral..... R\$ 30.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2018.

Art. 4º Os recursos de que tratam o artigo 1º são oriundos do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor – FAPA.

Art. 5º A prestação de contas se dará mediante a apresentação pela CONVENIENTE de planilhas, acompanhadas das cópias das notas fiscais de combustíveis e outros produtos e serviços pagos com os recursos provenientes deste repasse.

§1º A não prestação de contas implicará em suspensão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, até que a mesma seja feita, analisada e aceita pela CONCEDENTE.

§2º O uso indevido dos recursos deste repasse implicará em sua extinção, de acordo com o disposto no termo de convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Abril de 2018.



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal